



PROCESSO Nº 091/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

EDUARDO PICOLOTTO, Prefeito Municipal de Água Santa, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas**, do dia **31 de Outubro de 2023**, em Água Santa, na Sala de Licitações, reunir-se-á a Comissão de Licitações, com a finalidade de receber e analisar propostas para contratação de execução de obra, através de Empreitada Global Total, conforme especificação do Item “2” e demais disposições do presente Edital.

1. Disposições Gerais

1.1 – As disposições do presente Edital, independentemente de sua transcrição, são regidas pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como a execução está vinculada ao projeto básico da obra e memorial descritivo da obra de construção de 09 (nove) residências populares pré-fabricadas em concreto armado no perímetro urbano do Município, em lotes pertencentes ao Município, com recursos próprios do Município de Água Santa – RS.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, sob o regime de empreitada global total, pelo menor preço global, para a **obra de construção de 09 (nove) residências populares pré-fabricadas em concreto armado no perímetro urbano do Município, em lotes pertencentes ao Município**, com recursos próprios do Município de Água Santa.

2.2 As especificações referentes as quantidades e à forma e execução do objeto licitatório são as constantes no Orçamento, Cronograma, Projeto e Memorial Descritivo, conforme as especificações técnicas contidas no **Anexo XII** deste edital.

3 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da Licitação, pessoas jurídicas, de acordo com as especificações do presente Edital.

3.2 - Somente estarão aptas a participar do procedimento licitatório as pessoas jurídicas, que **solicitarem cadastramento até o terceiro dia útil anterior a abertura das propostas, ou seja: 26 de Outubro de 2023.**

4 – DOCUMENTAÇÃO

Para participar da presente licitação o Licitante deverá apresentar, em original ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da lei 8.666/93, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, abaixo arrolados.

4.1 - Documentação relativa à Habilitação Jurídica

- a) Cédula de identidade dos sócios e/ou diretores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

f) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, quando for o caso, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e declaração firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

4.2 - Documentação relativa à Regularidade Fiscal

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do **Estado ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta da Receita Federal e Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais), **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade relativa a o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.3 – Documentação relativa a Regularidade Trabalhista:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme artigo 7º, inciso XXXIII, combinado com o artigo 27, inciso V da Lei 8.666/93. (**Modelo Constante Anexo V**).

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e de acordo com a Lei Federal nº 12440/2011;

4.4 - Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira

a. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 sessenta dias contados da data da sua apresentação;

b. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;



b.2. No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro, a exigência da alínea “b”, será atendida mediante apresentação dos balancetes de constituição e o do mês anterior ao da data fixada para realização da sessão pública da Tomada de Preços. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção dos **índices LG, SG e LC igual ou maior que 1 (um)**;

b.3. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.4. O Demonstrativo dos índices deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa e deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

c) As empresas participantes, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo até 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, ou superior, por meio de Contrato Social, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta através de índices oficiais (de acordo com o disposto no art. 31 §3º da Lei 8.666/1993).

d) Certidão Negativa de Protestos em nome do licitante do (s) Cartório (s) de Títulos da sede da Pessoa Jurídica;

4.5 - Documentação relativa à Qualificação Técnica:

a) Certidão de Inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU-RS, ou visto do CREA/CAU-RS em caso de empresa não sediada neste estado;

b) Comprovação de que a empresa proponente seja detentora de **ATESTADO de Capacidade Técnica por execução de obras ou serviços de características compatíveis com o ora licitado, e que tenha abrangido satisfatoriamente os serviços de maior relevância abaixo listados, conforme solicitado pelo Setor de Engenharia**, emitidos (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado (s) no CREA/CAU da região pertinente, acompanhada da respectiva **Certidão de Acervo Técnico**, frisando que as obras foram executadas a contento ou quaisquer outros termos que não as desabone.

c) Possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, responsável Técnico, Engenheiro Civil ou Arquiteto detentor de **Atestado de capacidade técnica por execução de obras de características pertinentes e compatíveis e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ao objeto desta tomada de preços**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU-RS, acompanhado do respectivo Acervo Profissional e desde que se refira a obras de construção com finalidades administrativas e funcionais, compreendendo uma única obra civil;

c1) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de **contrato/estatuto social**; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em **Carteira de Trabalho e Previdência Social**; e o prestador de serviços com **contrato escrito** firmado com o licitante, ou com **declaração de compromisso de vinculação futura**, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

c2) Cada profissional indicado pela proponente para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverá ser o responsável Técnico pela execução da obra objeto desta licitação;

d) declaração, em papel timbrado do licitante, indicando o responsável técnico pela execução do objeto, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa (de acordo com as disposições da alínea c1 do item 4.5); **(Modelo constante Anexo II)**

e) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município de Água Santa, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza; **(Modelo constante Anexo VI)**

f) Declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro societário da empresa servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante; **(Modelo constante Anexo XI)**

g) declaração, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da inexistência, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição do Município de Água Santa, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I - foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;
 - b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III - foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV - teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irreversível do órgão competente; (**Modelo constante Anexo VII**)

h) declaração, em papel timbrado do licitante, de que possui suporte técnico/administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo estipulado; (**Modelo constante Anexo IV**)

i) declaração do Responsável Técnico pelo Objeto, responsabilizando-se pela correta execução dos serviços e fiel observância das especificações técnicas, o qual deverá comprovar estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo- CAU, com o respectivo visto do Conselho Regional do RS, caso a empresa não seja sediada no Estado; (**Modelo constante Anexo III**)

j) A licitante deverá realizar uma visita técnica ao local das obras, **através de seu responsável técnico**, momento em que a Prefeitura Municipal emitirá o **Atestado de Visita do Local das Obras**, indispensável à habilitação da licitante de que a licitante tomou pleno conhecimento do local onde deverá ser instalado o empreendimento, de suas condições, relevo, topografia, composição do solo, infraestrutura e acessos viários. A visita técnica deverá ser realizada até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada à abertura dos envelopes, ou seja, até dia **26 de outubro de 2023**. (**Modelo constante Anexo IX**)

k) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme (artigo 32, §2º, da Lei n.º 8.666, de 1993). (**Modelo constante Anexo VIII**)

4.6 Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, quando for o caso, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, juntamente com a documentação para cadastro, certidão simplificada emitida pela Junta Comercial e declaração firmada por contador, em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7 - Os documentos constantes para o registro cadastral deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou funcionário do Município ou publicação em órgão da imprensa oficial, ficando dispensados somente os documentos originais emitidos pelo sistema de Internet.

4.8- As cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da lei complementar 123/06, conforme disposto no art. 34, da Lei 11.488/07 desde que também apresentem, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO, firmada por contador, de que se enquadra no limite da receita referida acima, além dos demais documentos previstos neste edital.

4.9- A microempresa e Empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.8, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item



4.2, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame;

4.10- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição;

4.11- O prazo de que trata o item 4.9, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

4.12- A não regulamentação da documentação, no prazo fixado no item 4.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das penalidades previstas no edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTA

5.1 - Os documentos e a proposta, exigidos no presente Edital deverão ser apresentados em (02) envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados de “01” e “02” na seguinte forma:

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA / RS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA: _____**

**AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA / RS
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 03/2023
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA
EMPRESA: _____**

5.2 - Os documentos de quaisquer dos envelopes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em idioma português, datilografados, rubricados e assinados pelos representantes legais e técnicos da proponente, terão suas folhas numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.

5.3 - Os documentos exigidos nos invólucros 01 - Documentação e 02 - Proposta, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

5.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

5.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

5.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente ou Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

I - O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o serviço;

II- O erro da edição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

5.7 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços de pavimentação e encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativa aos trabalhos, objeto dos itens desta licitação, com exceção da contrapartida do município.

5.7.1 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para a habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - Habilitação Jurídica;

II - Regularidade Fiscal

III – Regularidade Trabalhista

IV - Qualificação Econômica-Financeira

V - Qualificação Técnica;

6.2 - As empresas que desejarem participar da licitação estarão condicionadas à apresentação em geral de 02 (dois) invólucros indevassáveis e lacrados, numerados de 01 a 02, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:

6.3 - O envelope nº 01 deverá conter:

6.3.1 - Certificado de registro Cadastral fornecido pelo Município, e específico para o presente processo licitatório, o qual comprovará o atendimento as disposições do item 04 do presente edital, sem a necessidade de reapresentação dos documentos.

6.3.2 - Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases de licitação e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto licitado. **(Modelo Constante Anexo X)**

6.3.3 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

6.4 - O envelope nº 02 deverá conter:

6.4.1 – **A proposta de preços**, em uma via e em linguagem clara, que deverá conter o preço global proposto, assim como a discriminação dos percentuais correspondentes a materiais, mão-de-obra e equipamentos/outros custos para a execução da obra, **assinada pelo representante legal da licitante e seu responsável técnico.**

6.4.2 – **Planilhas orçamentárias assinada pelo responsável legal da licitante e seu responsável técnico.**

6.4.3 – A validade da proposta é de 60 (Sessenta) dias, e deverá estar expresso na carta proposta.

6.4.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.



6.4.5 - Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

6.4.6 - Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se à Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los da seguinte forma:

I – O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto.

6.4.7 - Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra (fornecimento de mão-de-obra), sinalização, energia elétrica, materiais de expediente, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativas aos trabalhos, objeto desta licitação.

6.4.8 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional, quando ocorrer devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.4.9 - Sob pena de inabilitação, o Valor Máximo Total, para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico, qual seja, **R\$ 1.152.825,85 (Um milhão, cento e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).**

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - A presente licitação será processada e julgada com observância do seguinte procedimento:

- I - Abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e sua apreciação;
- II - Devolução dos envelopes "propostas", fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
- III - Abertura dos envelopes "propostas" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- IV - Classificação de propostas;
- V - Deliberação pela autoridade competente.

7.2 - A abertura dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA" será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes, facultativamente, e pela Comissão.

7.3 - Todos os documentos e envelopes "PROPOSTA" serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

7.4 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

7.5 - Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não mais cabe desclassificar as licitantes, por motivo relacionado com habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes, ou só conhecidos após o julgamento.

7.6 - No julgamento das propostas, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá levar em consideração os seguintes fatores:

- I - Menor Preço, sendo analisado e julgado, o valor global total da proposta.

7.7 - Será obrigatória a justificativa por escrito da Comissão Julgadora, quando não for escolhida a proposta de menor preço.

7.8 - O órgão ou entidade promotora da licitação não deverá considerar:

I - Qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.9 - O julgamento das propostas deverá ser objetivo, devendo, a Comissão de Licitação, realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele contidos.

7.10 - Constitui tipo de licitação:

I - a de menor preço; (valor total global)

7.11 - A Comissão Julgadora desclassificará:

I - as propostas que não atendem às exigências do edital e as propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

7.12 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de (08) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

7.13 - Decairá do direito de impugnar, perante o órgão ou entidade os termos do edital de licitação, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades, que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.14 - A inabilitação do licitante importa preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

7.15 - No caso de igualdade ou empate de duas ou mais propostas, a Comissão observará como critério de desempate as disposições do § 2º do art. 3º da Lei de Licitações. Persistindo o empate, será realizado sorteio em ato público, nos termos do § 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93

7.16 - Aprovado e homologado o julgamento da licitação, conhecido o licitante vencedor, a Comissão o convocará para, no prazo fixado neste Edital, através de seu representante credenciado, assinar o Contrato com o Contratante.

7.16.1 - O descumprimento desse prazo por parte do licitante vencedor faculta à Comissão convocar, pela ordem de classificação e outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas.

7.16.2 - Idêntica faculdade se oferece à Comissão se a empresa vencedora desistir da adjudicação da obra ou serviço, antes da assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço.

7.16.3 - O presente certame licitatório será processado e julgado nos termos previstos nos artigos 43 e 44 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e a proposta obedecerá o critério de Menor Valor Global proposto, conforme o artigo 45, § 1º, I, da Lei 8.666/93.

8- DOS RECURSOS

8.1 - Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109, da Lei n.º 8.666/93.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, aquele licitante que tendo-o aceito sem objeção, venha apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades no processamento da licitação.

8.3 - Para fins de recebimento e análise das impugnações e recursos, somente serão aceitas àquelas devidamente protocolados junto ao Protocolo Geral desta Municipalidade, não sendo considerados àqueles encaminhados por fax, correio postal ou correio eletrônico, ou, entregues sem o devido protocolo.

9 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O contrato a ser firmado entre o órgão ou entidade promotora da licitação e a licitante vencedora, observadas as condições constantes deste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

9.1.1 A minuta do futuro contrato é parte integrante deste Edital. **(Anexo I)**

9.2 - A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias do resultado final da licitação. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que solicitado por justo motivo pelo Licitante e aceito pela Administração.

9.4 - A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

10 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela Contratante:

a - quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei no. 8666/93 alterada pela Lei 8.883/94.

II - Por acordo das partes:

a - quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b - quando necessária a modificação do regime de execução ou modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c - quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial;

10.1.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% do valor inicial do contrato.

10.1.2 - No caso de acréscimo de obras, os aditamentos contratuais poderão ultrapassar os limites previstos no subitem deste item, desde que não haja alteração no objeto do contrato.

10.1.3 - Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

10.1.4 - Em havendo alteração unilateral do contrato, que aumente os encargos da contratada, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

11 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, especialmente designado.

11.3 - A contratada deverá manter no local da obra ou serviço, preposto, aceito pela Contratante, para representá-la na execução do contrato.



11.4 - A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

11.5 - A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.6 - A licitante assume inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.6.1 - É de responsabilidade da contratada a abertura da matrícula da obra no INSS, bem como a sua baixa e demais providencias pertinentes.

11.6.2 - A inadimplência da contratada, com referência aos encargos referidos neste item, não transfere à contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

11.7 - A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, até o limite admitido, em cada caso, pela contratante.

12- DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1 - inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão no seu cumprimento, levando a contratante a presumir a não conclusão da obra, do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço;
- V - a paralisação da obra, do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se admita no edital e no contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas na forma do subitem 11.2;
- IX - a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da empresa licitante ou de seus sócios-diretores;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante, prejudique a execução do contrato;
- XII - o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem suficiente provisão, que caracterizam a insolvência da contratada;
- XIII - razões de interesse do serviço público;
- XIV - a supressão, por parte da contratante, de obras, serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- XV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da contratante, por prazo superior de 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou pública;
- XVI - o atraso superior a 90 dias dos pagamentos devidos pela contratante, decorrentes de obras, serviços já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.
- XVII - a não liberação, por parte da contratante, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

XVIII- a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

12.2 - Caso a empresa proponente vencedora de licitação, não execute total ou parcialmente quaisquer itens ou serviços previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que aquela empresa responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos direto a contratante.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas na Lei 8666 e suas alterações.

13.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

13.3 - A multa a que alude o subitem anterior não impede que o órgão ou entidade promotora da licitação rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

14.4 - A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.5 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o órgão ou entidade promotora de licitação poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.6 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão ou entidade ou cobrada judicialmente.

13.7 - As sanções previstas poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do item 13.5, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.8 - A sanção estabelecida no inciso III e IV do subitem 13.5 é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

13.9 - Será aplicada multa de 0,07 % (zero virgula zero sete por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

13.10 - Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:

I - Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

II - Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;

III - Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;



IV - Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;

V - Desatender às determinações da fiscalização;

VI - Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;

VII- Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;

VIII - Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.

13.11 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

I - Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;

II - Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;

III - Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados.

13.12 - As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993.

I - Praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - Praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento dar-se-á da seguinte forma: com recursos próprios do Município de Água Santa – RS, decorrente de contratação de operação de crédito com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL programa FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital – Resolução CMN nº. 4.955/2022.

14.1.2 Após recebimento dos recursos financeiros, o município expedirá ordem de serviço autorizando o início da obra.

14.1.3 O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pelo setor de engenharia.

14.2 O licitante vencedor deverá obrigatoriamente fornecer as Notas Fiscais de Fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Processo Licitatório (TP nº 03/2023), a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

14.3 O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

14.4. O pagamento será efetuado pelo Município de Água Santa, creditada em conta corrente da licitante vencedora.

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.6. A falta de cumprimento do objeto deste Termo e da licitação, das notas fiscais emitidas pela licitante vencedora;

14.7. Na hipótese de estarem os documentos com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao Município de Água Santa nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

14.8. Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a licitante vencedora apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o Contrato (se houver) será rescindido unilateralmente pelo Município de Água Santa, ficando assegurado à licitante vencedora, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos bem efetivamente entregue e atestado;



14.9. O Município de Água Santa pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Certame.

14.10. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

15 - PRAZO DE EXECUÇÃO

O objeto do presente Edital deverá ser iniciado e concluído em 60 (sessenta) dias, iniciando sua vigência na data em que a CONTRATADA receber a **Ordem de Serviço** emitida pela CONTRATANTE. Verificada a conclusão dos serviços contratados a Prefeitura Municipal emitirá o termo de recebimento das obras e o atestado de execução dos serviços.

16 – DO RECUROS FINANCEIRO

A contratada deverá emitir a NF Fatura de acordo com as medições efetuadas e previamente aprovadas pelo setor de engenharia.

17 - DA DOTAÇÃO

A presente despesa correrá por conta da dotação, 10.01 4490.51.99.00.00 1.010 Red. 14832

18 - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

18.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no subitem 12.4.

18.1.1 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

18.1.2 - O prazo a que se refere a alínea "b", do inciso I, deste subitem não poderá ser superior a noventa dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

18.2 - Salvo disposições em contrário, constante do edital, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato, correm por conta da contratada.

18.3 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

19 - DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO

19.1 - A Contratada declara ter pleno conhecimento do local onde se executará o objeto da licitação, e de suas condições pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

19.2 - A Contratada se obriga:



I - a substituir, no prazo máximo de uma semana, pessoa ou empregado cuja permanência no local da execução do objeto da licitação seja de sua responsabilidade e esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos.

II - a refazer as suas expensas, quaisquer serviços executados em desobediência às Normas Técnicas vigentes.

III - a remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação.

IV - a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

V - a reservar em seu canteiro de obras, instalações para uso da contratante, devendo estas instalações serem submetidas à aprovação desta.

VI - construir e manter seus escritórios, alojamentos e demais dependências, no canteiro da obra, dentro de condições de absoluta higiene.

VII - sinalizar às suas expensas, o trecho de execução da obra ou serviço objeto deste Edital, de acordo com as normas vigentes no DETRAN/RS, bem como as em vigor no órgão ou entidade da licitação.

19.3 - O órgão ou entidade promotora da licitação poderá entregar ao uso público os trechos concluídos, ficando neste caso, a contratada responsável pelos reparos e substituições nas obras e serviços por ela executados, onde se verificarem defeitos ou vícios de construção. A entrega ao uso público, no todo ou em parte, não importará em recebimento definitivo das obras e serviços.

19.4 - A critério do órgão ou entidade promotora da licitação e no interesse das obras e serviços, poderá o trânsito ser desviado para caminhos provisórios, sendo as despesas de construção e execução destes caminhos de responsabilidade daquele órgão ou entidade.

19.5 - A contratada se Obriga:

Durante a vigência do Contrato, toda correspondência enviada pela contratada à contratante, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do engenheiro fiscal ou preposto, indicado pelo órgão ou entidade promotora da licitação.

20 - DOS ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os interessados que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre esta licitação - modalidade Tomada de Preços nº 03/2023 serão atendidos, durante o expediente, na sede da Prefeitura Municipal de Água Santa.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 horas.

21.2 - O órgão ou entidade promotora de licitação poderá revogar a presente licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocações de terceiros.

21.3 - A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei no. 8666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.

21.4 - As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal ou eventual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA SANTA.
Em 10 de Outubro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

Este edital foi examinado e aprovado
por esta Assessoria Jurídica.
Em ___/___/_____.

ANEXO I



MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS /2023.

Contrato que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ n.º. **92.406.495/0001-71**, com sede na Av. Dário Roman, nº 695, na cidade de ÁGUA SANTA - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **EDUARDO PICOLOTTO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5081525205 e do CPF nº 005.732.940-03 residente e domiciliado nesta cidade de ÁGUA SANTA – RS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo seu representante legal, _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Tomada de preços nº 03/2023, nos termos constantes neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e mão-de-obra especializada, sob o regime de empreitada global total, pelo menor preço global, para a obra de construção de 09 (nove) residências populares pré-fabricadas em concreto armado no perímetro urbano do Município, em lotes pertencentes ao Município, com recursos próprios do Município de Água Santa, obrigando-se a contratada a fornecê-lo conforme condições estabelecidas neste Contrato, bem como no Edital de Tomada de Preços nº 03/2023 e na proposta apresentada.
- 1.2 Os serviços, objeto deste instrumento, serão efetuados, ainda, em conformidade com especificações constantes do anexo ao Edital de Tomada de preços nº 03/2023, que é o projeto básico da obra e o memorial descritivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações, memoriais e propostas da proponente vendedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.
- 2.2 A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução total do objeto descrito na Cláusula Primeira, a importância de R\$....., daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta da seguinte dotação: **10.01 4490.51.99.00.00 1.010 Red. 14832**
- 3.2. Incluídos no Valor Contratual estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1 Os pagamentos serão efetuados após medições de no mínimo 10% da execução da obra, mediante entrega de Nota Fiscal.
- 4.2 O Município reterá em cada parcela a ser paga referente à mão de obra, o equivalente a 4% (quatro por cento) a título de ISS (Imposto sobre Serviços), incidentes sobre o total da contratação.
- 4.3 No primeiro pagamento, a empresa deverá apresentar matrícula da obra junto ao INSS.
- 4.4 Antes do último pagamento, que não será inferior à 10% do total, a empresa deverá apresentar certidão de quitação do INSS referente à obra.

4.5 A CONTRATADA deverá apresentar, até a primeira medição, a anotação ou registro de responsabilidade técnica de execução, dentro da validade, para que seja realizado o pagamento.

4.6 A CONTRATADA é responsável pela abertura de matrícula e recolhimento do valor dos serviços relativo ao INSS, conforme legislação vigente.

4.7 A CONTRATADA poderá, para o cumprimento dos serviços que lhe incumbirão em decorrência do presente ajuste, utilizar-se dos serviços de terceiros, sempre sob sua punica e exclusiva responsabilidade, sem que esse fato implique qualquer alteração nas obrigações ora assumidas com a CONTRATANTE.

4.8 Fica ressalvada a inexistência de qualquer vínculo entre a CONTRATANTE e os terceiros mencionados supra, respondendo a CONTRATADA por todos os ônus trabalhistas, previdenciários e/ou fiscais oriundos dessa relação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 O objeto deste ajuste deverá ser executado em **60 (sessenta) dias**, iniciando sua vigência na data em que a CONTRATADA receber a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, podendo ser alterado com justificativa técnica e comprovada da CONTRATADA perante o Município.

5.2 A obra não poderá ficar paralisada por atrasos nos pagamentos, ficando sujeita as penalidades previstas na Cláusula Décima Quinta – Das Sanções Administrativas.

5.3 Somente serão admitidos pedidos de prorrogação de prazo se devidamente justificados nos termos do art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93 e se encaminhados ao fiscal do contrato antes do término do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços contratados, fornecendo os materiais, os equipamentos e a mão de obra especializada, de acordo com as especificações técnicas contidas no Edital de Tomada de Preços nº03/2023 e seus anexos, bem como aquelas contidas na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.2 Indenizar, ineditamente, os danos eventualmente causados aos serviços e a imagem do Município e a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços, ainda que involuntários, praticados durante a execução dos mesmos

6.3 Pagar tudo o que legalmente compete ao empregador, tal como salário, incluindo 13º, férias, licenças, seguros de acidentes do trabalho, assistência e previdência social e todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para terceiros, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o Valor Contratual proposto e contratado.

6.4 Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas do recebimento da solicitação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na Tomada de Preços nº 00/2021 e neste Contrato, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT, bem como despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do Contrato.

6.5 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até a primeira medição.

6.6 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo responsável pela fiscalização do Contrato (Cláusula Nona – Da Fiscalização do Contrato), na execução dos serviços contratados.

6.7 Cumprir e fazer cumprir leis, regulamentos e posturas, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos.

6.8 Observar, rigorosamente, as normas internas de segurança do trabalho, além das constantes neste Instrumento.

6.9 Apresentar, antes do início dos serviços, o registro devido junto ao INSS, referentes à obra contratada.

6.10 Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas no presente Contrato.



6.11 Responsabilizar-se por danos oriundos da execução da obra, devendo providenciar imediatamente a restauração e/ou conserto, de acordo com o original, tanto em logradouro público como de quaisquer outros bens que possa danificar.

6.12 Providenciar a limpeza dos locais onde foram realizados os serviços assim que estes forem concluídos e aceitos pelos fiscais do Contrato, bem como a retirada de entulhos e embalagens existentes.

6.13 Providenciar na abertura da matrícula da obra junto ao INSS – Receita Federal, bem como efetuar os pagamentos devidos para a liberação da certidão negativa ao final da obra.

6.14 Arcar com todas as despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato e de suas obrigações.

6.15 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município, referentes ao objeto, a qualquer tempo, mesmo após o recebimento definitivo, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da solicitação;

6.16 - Caberá à CONTRATADA única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou dos que agirem em seu nome;

6.17 - Responsabilizar-se integralmente pelo comportamento moral e profissional por aqueles que executem os serviços em seu nome, cabendo-lhe responder integralmente por todos os danos resultantes da ação ou omissão dos mesmos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1 - O MUNICÍPIO obriga-se a:

7.1.1 - Promover o acompanhamento e fiscalização do fornecimento com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas.

7.1.2 - Atestar a execução do objeto por meio de fiscal designado.

7.1.3 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA no local de execução dos serviços/entrega dos bens, colaborando para a tomada de medidas necessárias à prestação dos mesmos.

7.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos em função do presente contrato.

7.1.5 - Aplicar as penalidades previstas nas leis que regem a matéria e, especificamente no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, após a contratação, solicitar inspeções para verificar se a qualidade do objeto atende às exigências das normas e especificações técnicas. Para tanto fica indicado como fiscal do contrato o Engenheiro Civil, Robson Luiz Daros, para acompanhar a execução e elaborar relatórios.

8.2 - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o Município.

8.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A fiscalização do Município, em especial, deverá verificar a qualidade dos serviços prestados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da contratada;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no subitem 12.4 do Edital de Tomada de Preço 03/2023.

9.2 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

9.3 - A contratante rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1 A CONTRATADA fornecerá garantia dos materiais e serviços, pelo prazo de 05 (cinco) anos, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

10.2 Durante a vigência da garantia, o atendimento técnico será prestado com prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas, a contar da hora do chamado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CONTRATO

11.1 A duração do contrato é de 02 (dois) meses, a contar da ordem de início da obra.

11.2- Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste contrato.

11.3- Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a contratante tome as providências cabíveis, inclusive no que diz respeito à aceitação ou não do alegado.

11.4- A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

11.5- Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO

12.1 Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) – Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) – Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à CONTRATADA, excluindo o valor das multas a pagar.

c) – Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I – Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II – Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III – Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;

V - Falta grave ao Juízo do Município;

VI - Falência ou insolvência;

VII - Não entregar os materiais no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

13.1 A CONTRATADA designa o Engenheiro ou Arquiteto, Sr. , portador da CI nº , CPF nº e CREA (ou CAU) nº , residente em , como responsável técnico pela execução dos serviços, objeto deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Na vigência do Contrato, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

14.1.1- Advertência;

14.1.2- Aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, nos seguintes casos:

a) Quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) Quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo MUNICÍPIO;



- c) Pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;
- d) Pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
- 14.1.3- Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;
- 14.1.4- Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 14.2- A não observância do prazo máximo para a realização dos serviços implicará multa de:
- 14.2.1- 0,07% (zero virgula zero sete décimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.2.2- Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora:
- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
 - b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
 - c) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
 - d) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
 - e) Executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, as suas expensas;
 - f) Desatender às determinações da fiscalização;
 - g) Cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
 - h) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
 - i) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
 - j) Em caso de atraso na execução do objeto por período superior ao previsto na alínea "a";
- 14.2.3- 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 14.3- No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao MUNICÍPIO.
- 14.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 14.5- As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do MUNICÍPIO na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.
- 14.6- No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com órgãos públicos.
- 14.7- Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 - Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.
- 15.2 Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante do mesmo e terão plena validade entre as partes contratantes, a Tomada de Preços nº 03/2023 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA.
- 15.3- Todas as comunicações, relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada, na sede dos Contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Parágrafo Único - Aplica-se ao presente contrato, no que couberem, as disposições da Lei 8.666, de 21 de julho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883, de 08 de junho de 1.994, e os dispositivos da licitação modalidade Tomada de Preços nº 03/2023.

E, por estarem justos e contratados, as partes firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

ÁGUA SANTA (RS), ___ de _____ de 2023.

Município de Água Santa – RS
EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

ANEXO II - DECLARAÇÃO DA EMPRESA INDICANDO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **INDICA** o(s) engenheiro(s) (nomes), registrados no CREA OU CAU sob o(s) nº(s) _____, como responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto da Tomada de Preços nº 03/2023.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** possuir suporte técnico-administrativo, aparelhamento, instalações e condições adequadas, bem como equipe técnica multidisciplinar qualificada, treinada e com capacidade operacional compatível com a complexidade do objeto a ser executado, disponíveis para a execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo máximo.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR NAS CONDIÇÕES REFERIDAS NO EDITAL

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Ao
Município de Água Santa - RS.

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade no....., **DECLARA** a inexistência, no quadro da empresa de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro do Município, nos cargos de direção e chefia.
[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



(TIMBRE DA EMPRESA)

Ao
Município de Água Santa - RS.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CHEFIA

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº, **DECLARA** que inexistem, no quadro da empresa, entre seus empregados colocados à disposição do Município de Água Santa, para o exercício de funções de chefia, pessoa que:

I. foi condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

- a) atos de improbidade administrativa;
- b) crimes:
 - b.1) contra a administração pública;
 - b.2) contra a incolumidade pública;
 - b.3) contra a fé pública;
 - b.4) hediondos;
 - b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
 - b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
 - b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
 - b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II. praticou atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

III. foi excluída do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

IV. teve suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

EXCEÇÕES:

[] Há incidente no inciso I, mas o crime foi culposo ou considerado de menor potencial ofensivo.

[] Há incidência em algum(ns) dos incisos, porém já decorreram cinco anos da: extinção de punibilidade do crime respectivo (em caso de absolvição pela instância superior, retroagirá para todos os efeitos); decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público; rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas; ou cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao
Município de Água Santa - RS.

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos, para fins de participação na licitação de Tomada de Preços nº 03/2023, do Município de Água Santa, que, nesta data, compareceu a sede do município o Sr. _____, CREA/CAU nº _____, na condição de representante da empresa _____, CNPJ _____, oportunidade na qual visitou o local onde serão realizados os serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos, visando à Construção _____, de modo a permitir acessibilidade total, e que tomou conhecimento de todas as condições do local e das demais informações que considerou pertinentes para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação.

Água Santa, _____ de _____ de 2023.

Eng. Civil ROBSON LUIZ DAROS
Setor de Engenharia

Eng/Arqxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,

Obs.: A VISITA TÉCNICA DEVERÁ FER FEITA POR ENGENHEIRO OU ARQUITETO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA LICITANTE. – O ATESTADO SERÁ FORNECIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

(TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA SUBMISSÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao
Município de Água Santa - RS.

.....inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº abaixo assinado, declara estar de acordo com todos os termos do presente edital e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante do referido Processo Licitatório e seus anexos, concordando com todas as suas cláusulas e condições, em todas as fases desta Licitação. Declara, também, a sua inteira submissão à Legislação Brasileira. Esclarece, ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado Ato Convocatório da Licitação.

.....
(Local e Data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

ANEXO XI
(TIMBRE DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA – RS
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

DECLARAÇÃO

_____, estabelecida na Rua _____, Município de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador do RG _____ e CPF _____, DELCARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário funcionário público, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista, em atendimento ao que dispõe o inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93.

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

Nome e cargo do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



Governo Municipal
Água Santa
construindo o amanhã

ANEXO XII – DOCUMENTAÇÃO DE ENGENHARIA DO PROJETO

Todos os arquivos referente ao Projeto estão disponíveis para Downloads no endereço eletrônico: <http://www.aguasantars.com.br> link 'EDITAIS'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA



PROCESSO Nº 091/2023 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

O Município de Água Santa torna público que se encontra aberto Edital de Licitação, Modalidade Tomada de Preços, objetivando a contratação de empresa, através de empreitada global total, para a obra de construção de 09 (nove) residências populares pré-fabricadas em concreto armado no perímetro urbano do Município, em lotes pertencentes ao Município, com recursos próprios do Município de Água Santa. Edital disponível no site www.aguasantars.com.br, link "EDITAIS".

Água Santa, 10 de Outubro de 2023.

EDUARDO PICOLOTTO
Prefeito Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO

Nome do empreendimento: **Residência popular pré-fabricada em concreto armado**

Proprietário: **Município de Água Santa**

Localização: **vários**

Ocupação: **Residência Unifamiliar**

Número de pavimentos: **1 pavimento**

Área unitária pavimento: **42,00 m²**

Área total construída: **42,00 m²**

Descrição do projeto: **Edificação pré-fabricada em concreto armado, composta por 01 unidade habitacional, composta por 01 pavimento, o qual é composto por dois dormitórios, um banheiro e sala/cozinha integrados.**

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	3
2	SERVIÇOS PRELIMINARES.....	4
3	SISTEMA ESTRUTURAL.....	4
3.1	FUNDAÇÕES	4
4	SUPRAESTRUTURA E PAREDES.....	5
5	COBERTURA.....	5
6	ESQUADRIAS.....	6
7	REVESTIMENTO EXTERNOS E INTERNOS.....	6
7.1	REVESTIMENTOS INTERNOS	6
7.2	REVESTIMENTOS EXTERNOS	7
8	SISTEMA DE PISOS.....	7
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.....	7
10	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS.....	8
11	ACABAMENTOS.....	9
11.1	LOUÇAS E METAIS	9
11.2	TOMADAS E INTERRUPTORES.....	9
11.3	RODAPÉS	9
11.4	FERRAGENS PARA PORTAS.....	10
12	LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA	10
13	SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	10
14	DISPOSIÇÕES FINAIS.....	10

1 INTRODUÇÃO

O presente memorial descreve os materiais e métodos construtivos para a execução de 01 (uma) unidade habitacional em concreto armado pré-fabricado, os equipamentos e serviços, à serem utilizados na Construção de uma Residência Unifamiliar com paredes de concreto, com área total de 42,00m², constituída de 02 (dois) dormitórios, sala de estar e cozinha, 01 (um) banheiro e 01 (uma) varanda.

No caso de divergências entre as diversas peças técnicas, deverá prevalecer a especificação mais completa e de melhor qualidade.

Este projeto trata-se de um modelo de residência que será implantada em várias unidades iguais, cada uma em seu lote, localizada no perímetro urbano do município, em lotes pertencentes ao município.

A empresa contratada deverá fornecer a ART do projeto estrutural e de fundação, e também da execução de todas as atividades.

O projeto foi pensado e desenvolvido para atender ao nível mínimo de desempenho determinado pela norma da ABNT NBR 15575-1, entre outra:

- NBR 6122– Projeto e Execução de Fundações.
- NBR 16475 – Painéis de parede de concreto pré-moldados – Requisitos e Procedimentos;
- NBR 9062 - Projeto e execução de estruturas de concreto pré-moldado
- NBR 6118 - Projetos de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 14931 - Execução de Estruturas de Concreto – Procedimento;
- NBR 5626- Instalação Predial de Água Fria;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

A execução da obra ficará a cargo da empresa contratada, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação a licenças, CNO e alvarás de construção.

2 SERVIÇOS PRELIMINARES

Os serviços de limpeza e preparo das condições de trabalho no local ficará a cargo da CONTRATANTE, com emprego de todo maquinário necessário suficiente para nivelamento dos terrenos e remoção do entulho resultante desta limpeza.

Deverão ser executadas as instalações provisórias de água e luz. Também deverá ser instalada uma unidade sanitária, em local adequado do terreno. A locação da obra deverá ter o seu alinhamento rigorosamente igual ao projetado. Atenta-se no processo de execução de gabarito para locação das dimensões da obra, observando as medidas do projeto. Todas estas medidas são obrigatórias para que se respeite as dimensões do terreno, mantendo a edificação em padrão de acabamento final dentro das dimensões do terreno.

O canteiro de obras será instalado de forma provisória afim de atender à necessidade dos colaboradores.

3 SISTEMA ESTRUTURAL

3.1 FUNDAÇÕES

O Projeto de Fundações deverá ser executado em conformidade com a norma regulamentadora da ABNT: NBR 6122/2010 – Projeto e Execução de Fundações.

Deverão ser executadas sapatas isoladas como fundações, as quais serão em concreto pré-fabricado, dimensionadas de acordo com as características do terreno, seguindo as normas e recomendações técnicas vigentes.

O interior das cavas deverá ser compactado e receber uma camada de 5 cm de concreto magro ou brita, para após ser colocada a sapata pré-fabricada, a qual deve ser armada conforme projeto.

As fundações serão executadas de acordo com o dimensionamento conforme projeto a ser realizado pela CONTRATADA.

As mesmas deverão ser dimensionadas de acordo com a resistência do terreno do local em que o projeto será executado.

4 SUPRAESTRUTURA E PAREDES

A supraestrutura e as paredes de cada pavimento serão compostas por peças de **concreto armado pré-fabricado**, em forma de blocos, conforme a seguinte descrição e figuras:

- Bloco Modelo A, medindo 3,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, com paredes de 10cm de espessura, vão para 2 portas externas, passagem para ligação dos dois blocos e 2 janelas, moldado para varanda, sala e cozinha, contendo eletrodutos embutidos, 10 caixas 4x2 para instalação elétrica e antena, tubulação de esgoto e água fria para pia de cozinha;
- Bloco Modelo B, medindo 3,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, com paredes de 10cm de espessura, vão para 3 portas internas, passagem para ligação dos dois blocos, 2 janelas nos dormitórios e 1 janela no banheiro, moldado para circulação, 2 dormitórios e 1 banheiro, contendo eletrodutos embutidos, 7 caixas 4x2 e 1 CD para instalação elétrica, possui tubulação de esgoto e água fria para pia de banheiro, vaso sanitário e chuveiro.

A empresa contratada deverá fornecer a ART do projeto estrutural e de fundação, e também da execução de todas as atividades.

5 COBERTURA

O sistema de cobertura, cuja função é assegurar a estanqueidade a água pluvial e ao ar e contribuir para o conforto termo-acústico da edificação, inclui todos os elementos utilizados na concepção do telhado: estrutura, telhas e demais elementos e componentes.

A cobertura será composta por lajes pré-fabricadas em concreto armado, com espessura de 10cm, apoiadas sobre as paredes pré-fabricadas, com as seguintes características:

- Laje para cobertura Modelo A, medindo 3,50 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, com 10cm de espessura, contendo eletrodutos embutidos e 3 pontos para iluminação;
- Laje para cobertura Modelo B, medindo 3,50 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, com 10cm de espessura, contendo eletrodutos embutidos e 4 pontos para iluminação.

Sobre as lajes, serão instaladas telhas de fibrocimento, do tipo ondulada, sem amianto, com espessura de 6mm, com recobrimento lateral de 1.1/4” de onda, fixadas com parafusos zincados rosca soberba, cabeça sextavada, assentadas atendendo às exigências da especificação do fabricante e garantindo a impermeabilização e proteção contra intempéries.

6 ESQUADRIAS

As portas internas serão de madeira para pintura, semi-oca, padrão popular, espessura de 3,5cm, com dimensões conforme o Projeto Arquitetônico.

As janelas da sala e da cozinha serão de alumínio de correr com 2 folhas de vidro, com gradil também em alumínio. As janelas dos dormitórios serão de alumínio de correr com 2 folhas de vidro, porém com veneziana ou persiana. No banheiro será utilizada janela tipo maxim-ar, com fechamento em vidro. Os vidros serão do tipo fantasia nos banheiros e liso nas demais esquadrias.

A porta de acesso a residência, tanto na frente como nos fundos, será em alumínio de abrir com lambri, com guarnição e fixação com parafusos.

Todas as esquadrias deverão respeitar as dimensões especificadas em Projeto Arquitetônico.

7 REVESTIMENTO EXTERNOS E INTERNOS

As paredes internas e externas da edificação receberão os revestimentos estabelecidos no Projeto Arquitetônico, conforme descrito abaixo.

7.1 REVESTIMENTOS INTERNOS

As superfícies internas das paredes e do teto receberão regularização com massa corrida, garantindo uma superfície lisa e nivelada. Após a regularização, será aplicada uma ou quantas camadas forem necessárias de pintura látex acrílica premium, proporcionando um acabamento final de qualidade.

Nos banheiros, as paredes do box, da pia e do vaso sanitário serão revestidas com azulejos, fixados na parede com argamassa colante de assentamento (Cimento-cola) até a altura de 1,5 m, usando-se junta de 3 a 5mm e argamassadas com rejunte flexível.

7.2 REVESTIMENTOS EXTERNOS

As superfícies externas das paredes receberão fundo selador acrílico, que ajudará a proteger o concreto contra ação da umidade e intempéries. Em seguida, será aplicada uma camada de textura acrílica, conferindo um acabamento estético e proteção adicional.

8 SISTEMA DE PISOS

O sistema de piso de uma edificação é a união de camadas sobrepostas, com função de sustentação, vedação, proteção e regularização da base.

O piso da residência será revestido em cerâmica 35x35 cm, assentada com argamassa industrializada adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo fabricante.

9 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

A execução das instalações deverá seguir o Projeto Elétrico.

Todas ligações elétricas deverão obedecer às normas da RGE, ABNT, NBR 5410/97, e normas técnicas vigentes da concessionária local. A entrada de serviço de energia elétrica será de forma aérea. O trecho do poste de medição ao quadro de distribuição será de forma subterrânea.

As ligações elétricas serão por condutores (Fios) de cobre termoplasticamente isolados, seguindo dimensões do projeto específico e as normas técnicas vigentes. Os eletrodutos e conexões para a instalação elétricas, serão em PVC roscável, com as dimensões segundo o projeto específico. Os condutos de interruptores, tomadas e campainhas, serão de 4x2" e terão espelhos plásticos cor branca. Os pontos de iluminação, interruptores, tomadas terão caixas de fiação nas peças pré-fabricadas de ferro fundido imunizado.

No projeto de instalações elétricas foram definidos distribuição geral das luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. O atendimento à edificação foi considerado em baixa tensão, conforme a tensão operada pela concessionária local em 220V.

Os alimentadores foram dimensionados com base o critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 20 metros do quadro geral de

baixa tensão até a subestação em poste. Caso a distância seja maior, os alimentadores deverão ser redimensionados.

Os circuitos que serão instalados seguirão os pontos de consumo através de eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais deverão ser de qualidade para garantir a facilidade de manutenção e durabilidade.

Todos os circuitos de tomadas serão dotados de dispositivos diferenciais residuais de alta sensibilidade para garantir a segurança. As luminárias especificadas no projeto preveem lâmpadas de baixo consumo de energia como as de LED.

O acionamento dos comandos das luminárias é feito por seções. Dessa forma aproveita-se melhor a iluminação natural ao longo do dia, permitindo acionar apenas as seções que se fizerem necessária, racionalizando o uso de energia.

Todos os eletrodutos e caixas das instalações elétricas devem ser embutidos nas peças pré-fabricadas.

10 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

O sistema hidrossanitário engloba os sistemas prediais de água fria, águas pluviais e esgoto sanitário.

As tubulações da rede hidrossanitária serão de PVC rígido para esgoto cloacal, PVC rígido soldável para água potável fria, e PVC rígido para água pluvial, nas dimensões especificadas em projeto, todos embutidos nas peças pré-fabricadas. Todos os materiais utilizados para concepção do sistema hidrossanitário devem estar em conformidade com suas respectivas normas técnicas, atestada por laudos dos fabricantes.

As esperas da rede cloacal em pias, lavatórios, tanque de lavar roupas e máquina de lavar roupa serão localizadas nas paredes. As águas utilizadas em banheiros, cozinha e outros pontos pertencentes a rede cloacal serão destinadas a caixas de inspeções localizadas conforme projeto, serão tratadas em fossas sépticas e posteriormente filtro anaeróbio, próximo ao logradouro para ligação com a rede pública ou destinação em sumidouro. As águas pluviais também passarão por caixas de inspeção e irão diretamente a rede pública, sem passagem pela fossa séptica.

A fossa e o filtro serão localizados conforme projeto específico. A fossa séptica, será do tipo residencial com câmara única de 1.825L, dimensões e instalação atendendo a norma NBR 7229/93, com capacidade para 7 pessoas. O filtro anaeróbio será em câmara única com

leito de pedras ou outro material suporte para desenvolvimento de microrganismos, com capacidade mínima de 1.100L. Deverá ser instalado caixa de gordura de PVC na ligação dos efluentes da cozinha.

A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita por sumidouro ou vala de infiltração, todas as escavações para o mesmo serão por conta da CONTRATANTE.

A alimentação de água fria será do tipo direto, derivado de rede de abastecimento da Concessionária (Corsan), devendo estar em conformidade com a normativa técnica ABNT NBR 14799/2011. Os hidrômetros deverão ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer as residências. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

11 ACABAMENTOS

11.1 LOUÇAS E METAIS

Os metais utilizados na edificação devem seguir as normas técnicas aplicáveis, com comprovação assegurada por laudos de fabricante ou relatórios no que refere-se a resistência, estanqueidade, fluxo e outros, quando necessário. Tais componentes não devem apresentar cantos ou acabamentos que possam causar riscos aos seus usuários.

11.2 TOMADAS E INTERRUPTORES

As tomadas e os interruptores utilizados na residência devem atender às normas técnicas específicas, embasados por laudos técnicos ou relatórios de conformidade dos produtos. Ademais, esses componentes não devem apresentar cantos vivos ou superfícies que possam causar riscos aos usuários.

11.3 RODAPÉS

Os rodapés serão instalados nas extremidades das peças, fazendo o acabamento entre piso e parede. Deverão ser executados com o mesmo revestimento cerâmico do piso e com uma altura de 7 cm.

11.4 FERRAGENS PARA PORTAS

Os cuidados quanto a escolha e instalação desses elementos restringe-se a não apresentação de cantos vivos ou superfícies que possam causar risco de acidentes durante a movimentação dos usuários.

12 LIMPEZA GERAL E ENTREGA DA OBRA

A edificação deverá ser entregue limpa, instalações elétricas e hidrossanitárias ligadas e testadas, quando da conclusão da obra, inclusive as áreas externas. As caixas de gordura, ralos e a fossa séptica deverão ser limpos e testados.

13 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

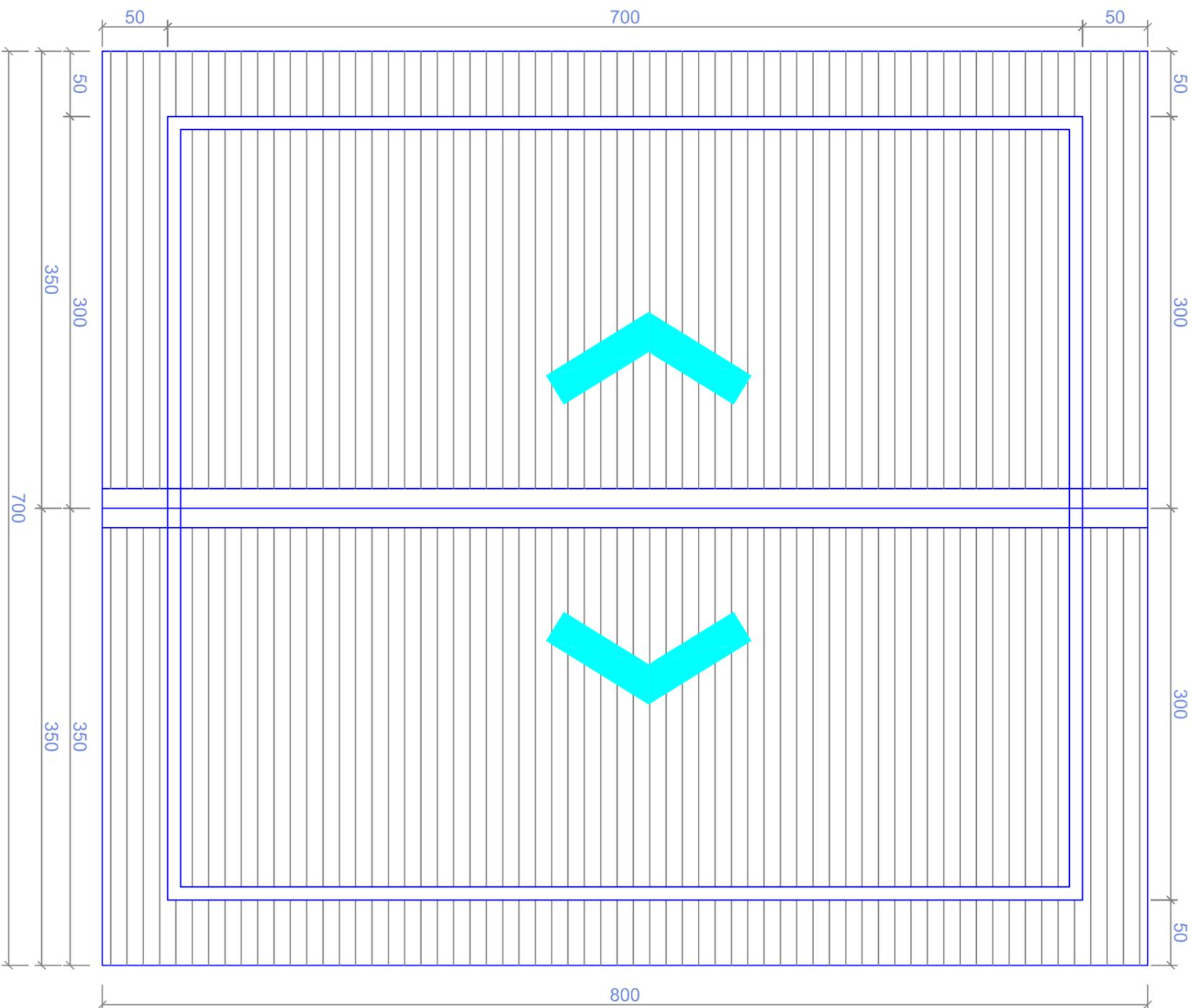
Serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6 e NR-18, denominados Equipamentos de Proteção Individual – EPI, fornecidos e de inteira responsabilidade do construtor para com sua mão de obra contratada.

As providências e despesas resultantes necessárias à execução da obra serão de competência e responsabilidade da empresa CONTRATADA. O responsável técnico pela obra ou serviço estará à disposição do CONTRATANTE, declarando-se disposto a estar presente na respectiva obra sempre que solicitado.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

Qualquer modificação no projeto arquitetônico terá que ter prévia aprovação do projetista.

Todos os serviços e materiais empregados na obra deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT e normas locais.



Município: **ÁGUA SANTA / RS**

Área total:

Obra: **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PADRÃO**

42,00m²

Assunto: **PLANTA BAIXA**

Escala:

Responsável Técnico:

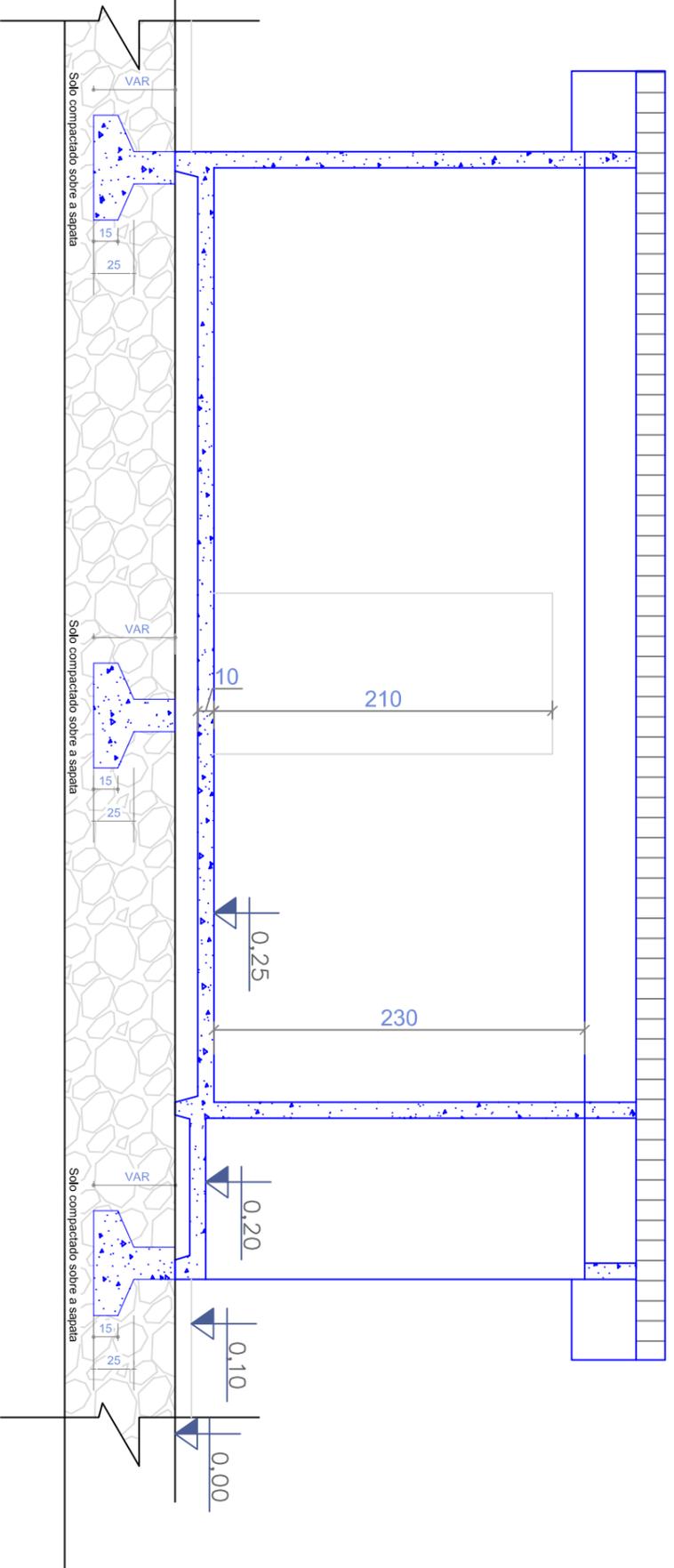
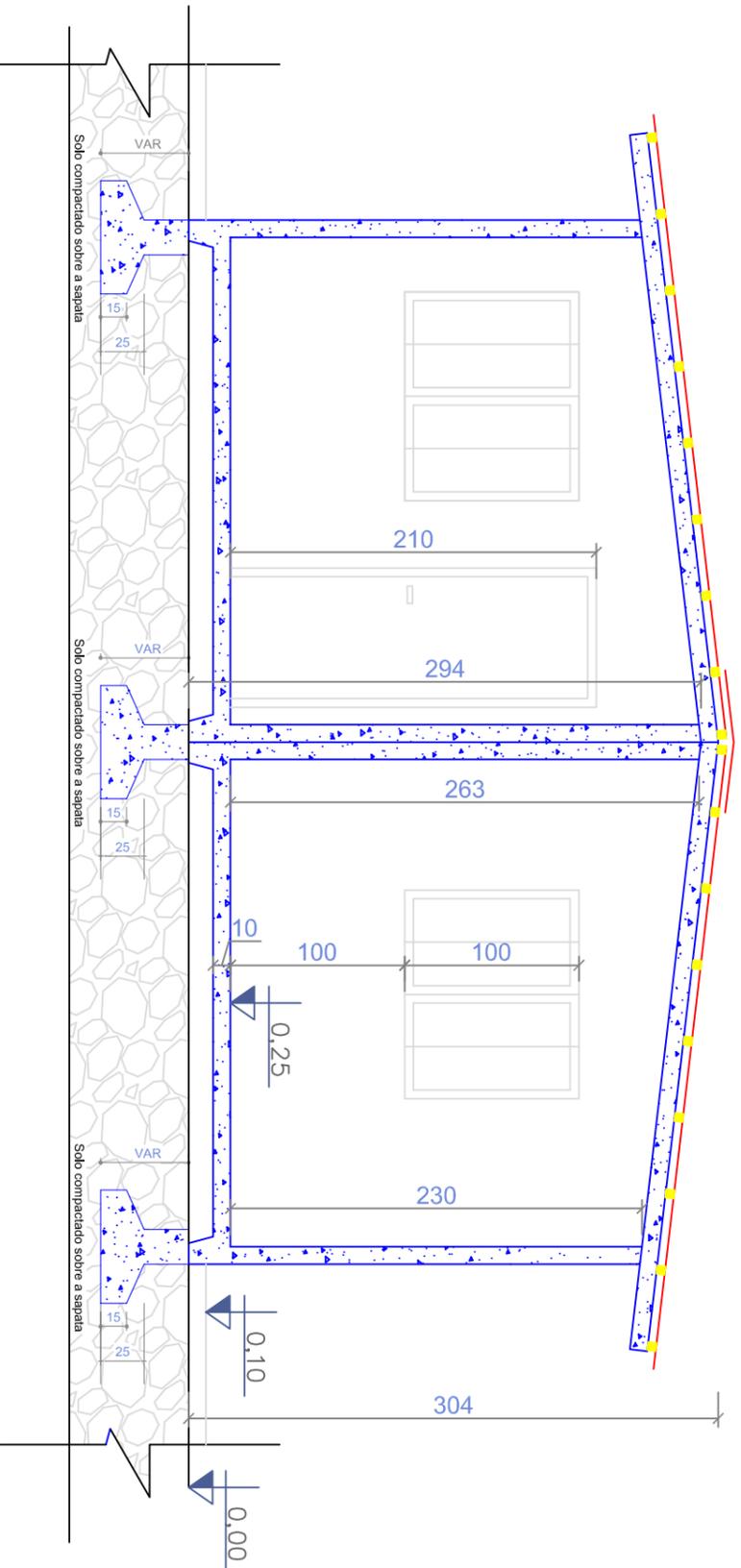
Proprietário:

S/C

Robson Luiz Daros
Eng. Civil - CREA RS 210204

Eduardo Piccolotto
Prefeito Municipal

02



Município: **ÁGUA SANTA / RS**

Obra: **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PADRÃO**

Assunto: **PLANTA CORTES**

Responsável Técnico:

Proprietário:

Robson Luiz Daros
Eng. Civil - CREA RS 210204

Eduardo Piccolotto
Prefeito Municipal

Área total:

42,00m²

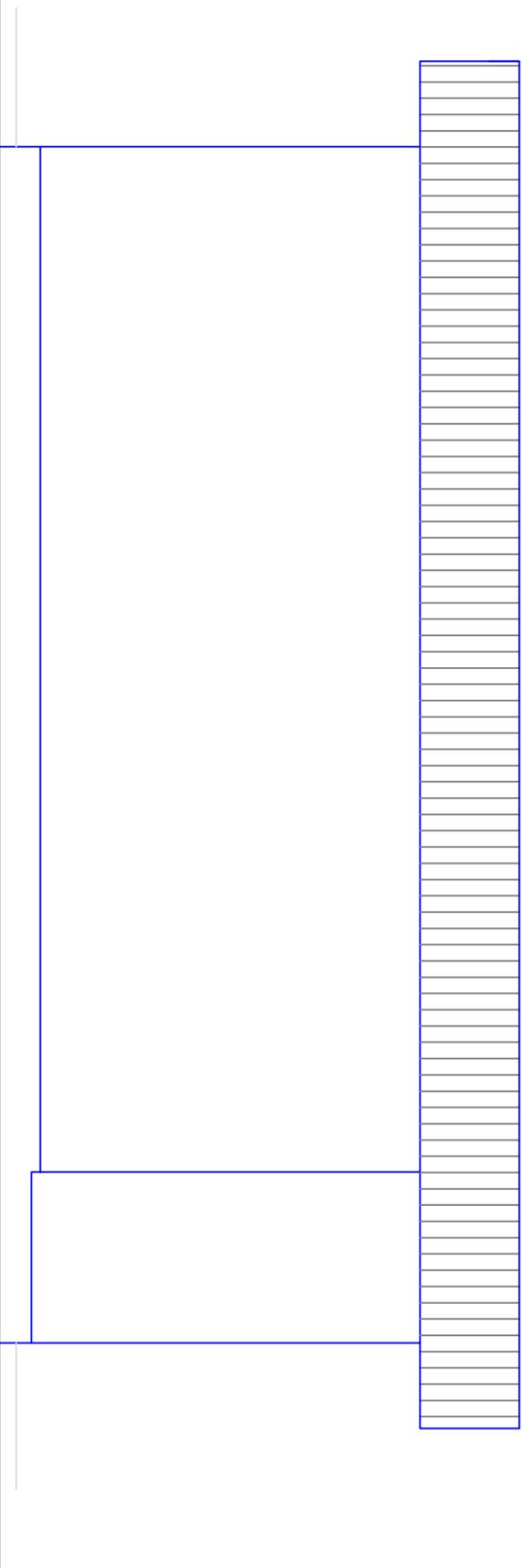
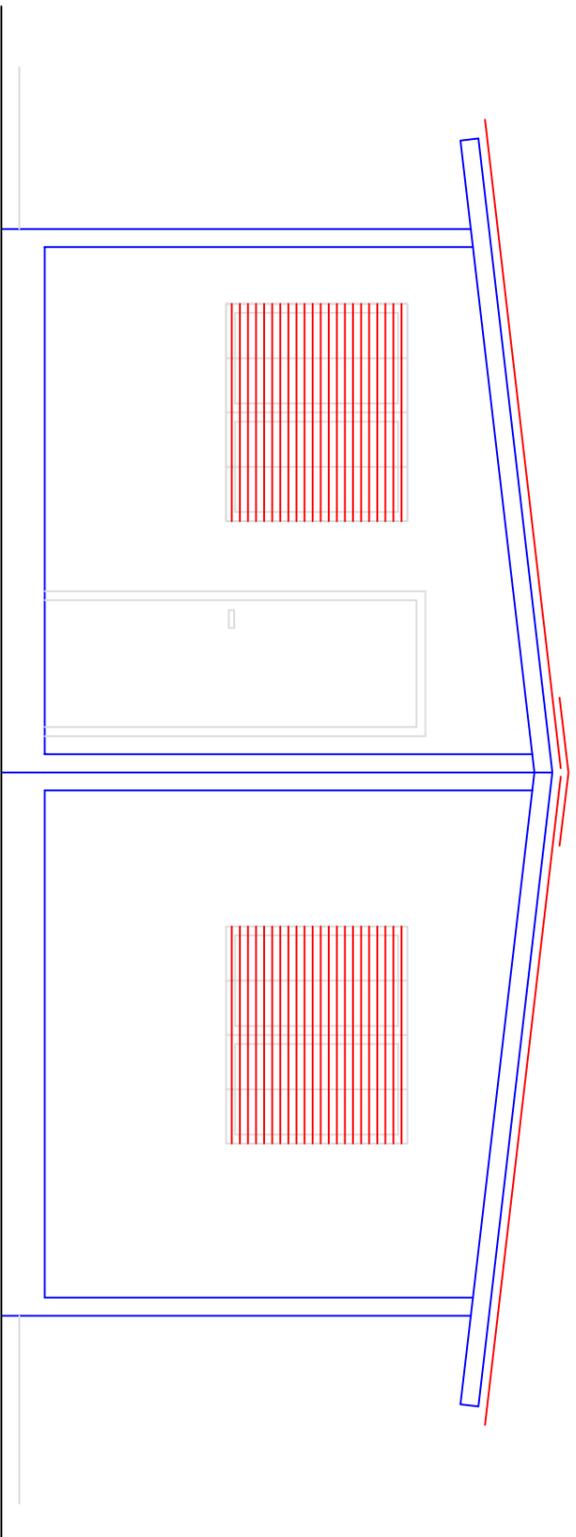
Escala:

S/C

Prancha:

03





Município: **ÁGUA SANTA / RS**

Obra: **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PADRÃO**

Assunto:

PROJETO LOCALIZAÇÃO DAS LUMINARIAS NA LAJE DA COBERTURA

Responsável Técnico:

Robson Luiz Daros

Eng. Civil - CREA RS 210204

Proprietário:

Eduardo Picolotto

Prefeito Municipal

Área total:

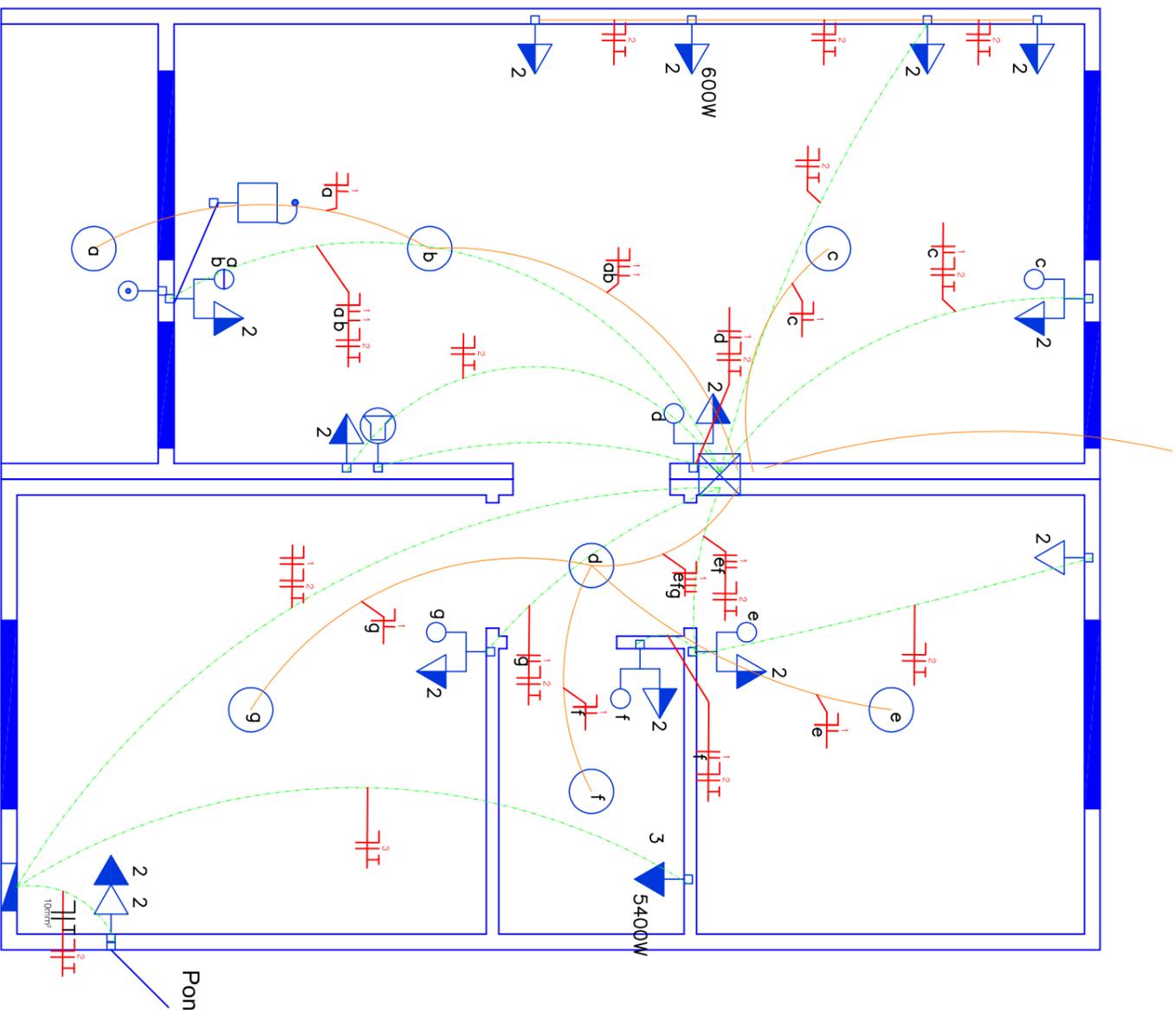
42,00m²

Escala:

S/C

Prancha:

04



Ponto de entrada de energia na viga

Legenda

- 1 tecla simples & 1 tomada - 1,15m do piso
- Cigarra - 2,10m do piso
- Interruptor simples 1 tecla - 1,15m do piso
- Interruptor simples 2 tecla - 1,15m do piso
- Ponto 2P+T a 2,10m do piso
- Ponto de som a 0,45m do piso
- Pulsador de campainha 1 tecla - 1,15m do piso
- Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,15m do piso
- Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 0,45m do piso
- Ponto de luz no teto
- Eletroduto piso
- Eletroduto tecto

QUADRO DE CARGAS

N	CIRCUITO	QUANT.	POT.(VA)	TENSÃO (V)	FIO	DTMS
1	PONTO DE LUZ	7	700	220	2,5mm	16A
2	TOMADAS	14	1900	220	2,5mm	25A
3	CHUVEIRO	1	5400	220	10,0mm	32A
	QUADRO MEDIDOR		8000	220	10,00mm	50A



Município:

ÁGUA SANTA / RS

Área total:

42,00m²

Obra: **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PADRÃO**

Escala:

S/C

Assunto:

PROJETO ELÉTRICO

Responsável Técnico:

Proprietário:

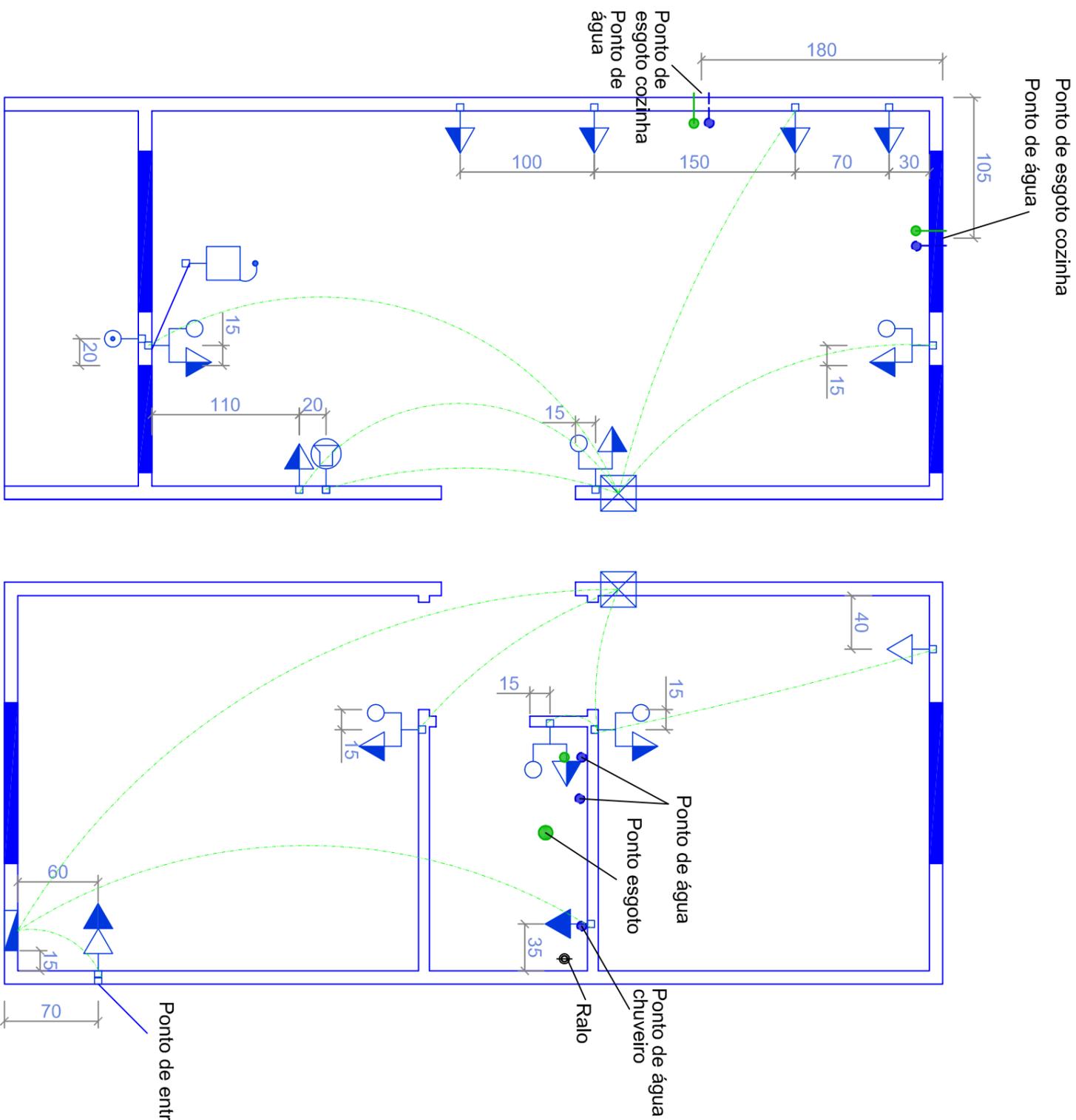
Prancha:

07

Robson Luiz Daros
Eng. Civil - CREA RS 210204

Eduardo Picolotto
Prefeito Municipal

Direitos autorais reservados Lei nº 5194/66



Legenda	
	1 tecla simples & 1 tomada - 1,15m do piso
	Cigarra - 2,10m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,15m do piso
	Interruptor simples 2 tecla - 1,15m do piso
	Ponto 2P+T a 2,10m do piso
	Ponto de som a 0,45m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,15m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,15m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 0,45m do piso
	Ponto de luz no tecto
	Eletroduto piso
	Eletroduto tecto



Município:

ÁGUA SANTA / RS

Área total:

Obra: **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PADRÃO**

42,00m²

Assunto:

PROJETO LOCALIZAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS

Escala:

Responsável Técnico:

Proprietário:

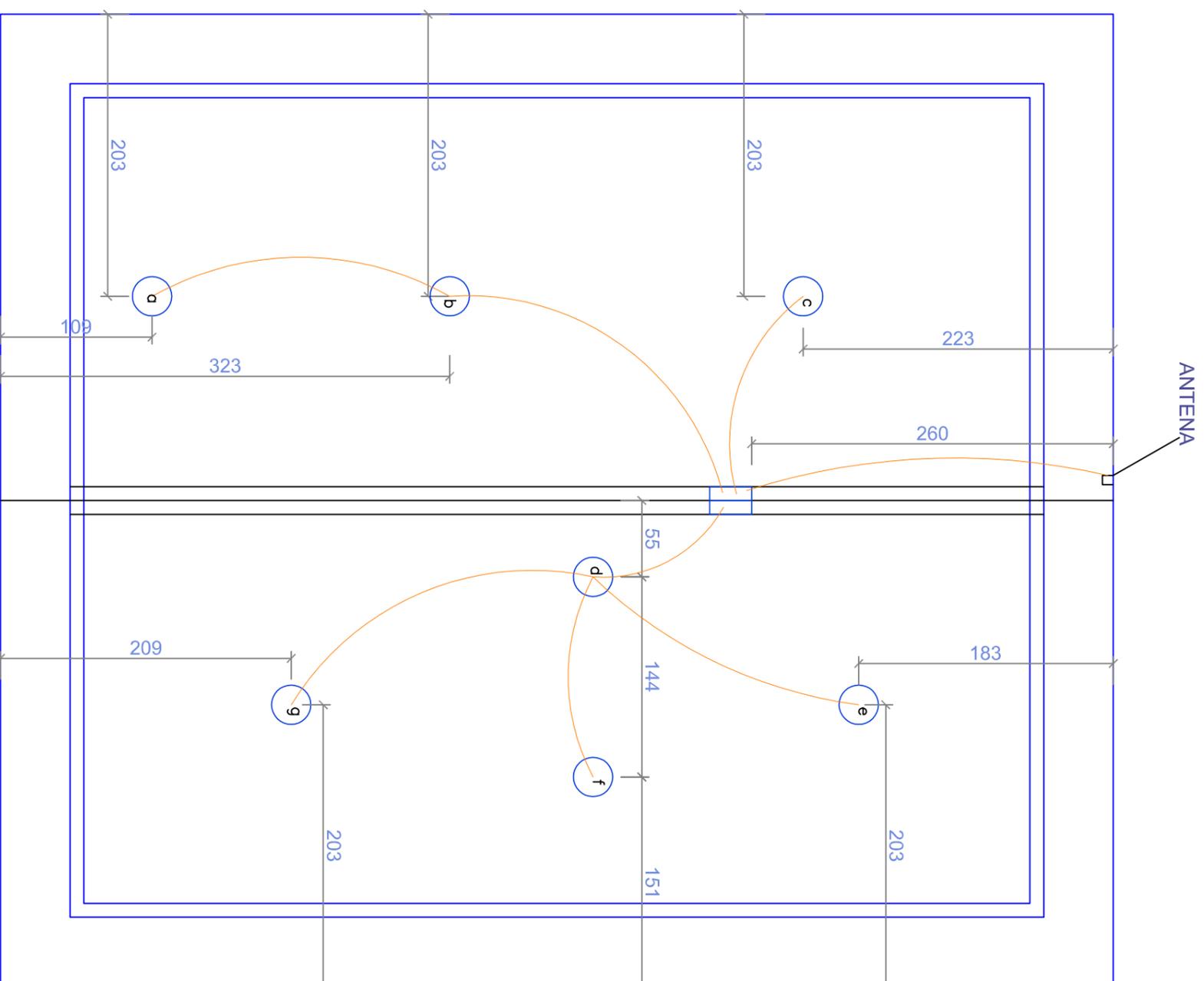
S/C

Robson Luiz Daros
Eng. Civil - CREA RS 210204

Eduardo Piccolotto
Prefeito Municipal

Prancha: **05**

Direitos autorais reservados Lei nº 5194/66



ANTENA

Legenda

	1 tecla simples & 1 tomada - 1,15m do piso
	Cigarra - 2,10m do piso
	Interruptor simples 1 tecla - 1,15m do piso
	Interruptor simples 2 tecla - 1,15m do piso
	Ponto 2P+T a 2,10m do piso
	Ponto de som a 0,45m do piso
	Pulsador de campainha 1 tecla - 1,15m do piso
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 1,15m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 0,45m do piso
	Ponto de luz no tecto
	Eletroduto piso
	Eletroduto leito



Município:

ÁGUA SANTA / RS

Área total:

42,00m²

Obra: **RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR - PADRÃO**

Escala:

S/C

Assunto:

PROJETO LOCALIZAÇÃO DAS LUMINARIAS NA LAJE DA COBERTURA

Responsável Técnico:

Proprietário:

Robson Luiz Daros

Eng. Civil - CREA RS 210204

Eduardo Piccolotto

Prefeito Municipal

06

Direitos autorais reservados Lei nº 5194/66

Proponente: Município de Água Santa Endereço: Avenida Dario Roman, nº 695	CNPJ: 92.406.495/0001-71 Telefone: (54) 3348-1080
--	--

Empreendimento: Residência Unifamiliar em Concreto Armado Pré-fabricada Cronograma da Obra: 02 mês Endereço: Vários Proprietário: Município de Água Santa Área da habitação: 42,00 m²	SINAPI: 08/2023 - Desonerado BDI: 26,14 % Data: Outubro de 2023
--	--

Planilha de Orçamento Global

ITEM	FONTE	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário (R\$)	Custo Unitário c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
1.1			SERVIÇOS INICIAIS E FUNDAÇÃO					
1.1.1	SINAPI	101493	Entrada de energia elétrica, aérea, monofásica, com caixa de sobrepor, cabo de 10 mm² e disjuntor DIN 50A (não incluso o poste). AF 07/2020 PS	unid.	1,00	R\$ 1.449,61	R\$ 1.832,74	R\$ 1.832,74
1.1.2	SINAPI	100619	Poste quadrado padrão 7,50 metros de aço	unid.	1,00	R\$ 628,91	R\$ 795,13	R\$ 795,13
1.1.3	SINAPI	99059	Locação convencional de obra, utilizando gabarito de tábuas corridas pontaletadas a cada 2,00 m - 2 utilizações. AF 10/2018	m	26,00	R\$ 46,43	R\$ 58,70	R\$ 1.526,24
1.1.4	SINAPI	93358	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m. AF 02/2021	m³	2,62	R\$ 77,85	R\$ 98,43	R\$ 257,88
1.1.5	SINAPI	101619	Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5m, com camada de brita, lançamento manual. AF 08/2020	m³	0,48	R\$ 228,81	R\$ 289,28	R\$ 138,10
1.1.6	SINAPI	104487	Composição paramétrica para execução de estruturas de concreto armado, para edificação habitacional unifamiliar térrea (casa em empreendimentos), Fck = 25 Mpa. Af 11/2022	m³	3,02	R\$ 2.672,48	R\$ 3.378,82	R\$ 10.204,03
1.1.7	SINAPI	104737	Reaterro manual com compactação mecanizada	m³	0,40	R\$ 19,88	R\$ 25,13	R\$ 10,05
Sub total item 1.1								R\$ 14.764,16
1.2			BLOCOS PRÉ-FABRICADOS					
1.2.1	COMP.	001	Bloco Modelo A, medindo 3,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, com paredes de 10cm de espessura, vão para 2 portas externas, passagem para ligação dos dois blocos e 2 janelas, moldado para varanda, sala e cozinha, contendo eletrodutos embutidos, 10 caixas 4x2 para instalação elétrica e antena, tubulação de esgoto e água fria para nja de cozinha	unid.	1,00	R\$ 18.745,48	R\$ 23.699,91	R\$ 23.699,91
1.2.2	COMP.	002	Bloco Modelo B, medindo 3,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, com paredes de 10cm de espessura, vão para 3 portas internas, passagem para ligação dos dois blocos, 2 janelas nos dormitórios e 1 janela no banheiro, moldado para circulação, 2 dormitórios e 1 banheiro, contendo eletrodutos embutidos, 7 caixas 4x2 e 1 CD para instalação elétrica, possui tubulação de esgoto e água fria para nja de banheiro, vaso sanitário e chuveiro	unid.	1,00	R\$ 19.090,23	R\$ 24.135,78	R\$ 24.135,78
Sub total item 1.2								R\$ 47.835,69
1.3			COBERTURA					
1.3.1	COMP.	003	Laje para cobertura Modelo A, medindo 3,50 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, com 10cm de espessura, contendo eletrodutos embutidos e 3 pontos para iluminação	unid.	1,00	R\$ 8.201,68	R\$ 10.369,38	R\$ 10.369,38

ITEM	FONTE	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário (R\$)	Custo Unitário c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
1.3.2	COMP.	004	Laje para cobertura Modelo B, medindo 3,50 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, com 10cm de espessura, contendo eletrodutos embutidos e 4 pontos para iluminação	unid.	1,00	R\$ 8.201,68	R\$ 10.369,38	R\$ 10.369,38
1.3.3	SINAPI	92543	Trama de madeira composta por terças para telhados de até 2 águas para telha ondulada de fibrocimento, metálica, plástica ou termoacústica, incluso transporte vertical. AF 07/2019	m²	56,00	R\$ 15,50	R\$ 19,60	R\$ 1.097,41
1.3.4	SINAPI	94223	Cumeeira para telha de fibrocimento ondulada e = 6 mm, incluso acessórios de fixação e içamento. AF 07/2019	m	8,00	R\$ 86,55	R\$ 109,43	R\$ 875,40
1.3.5	SINAPI	94210	Telhamento com telha ondulada de fibrocimento e=6mm, com recobrimento lateral de 1 1/4 de onda para telhado com inclinação máxima de 10º, com até 2 águas, incluso içamento. AF 07/2019	m²	56,00	R\$ 52,51	R\$ 66,39	R\$ 3.717,75
Sub total item 1.3								R\$ 26.429,33
1.4			ESQUADRIAS					
1.4.1	SINAPI	91319	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 70x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. AF 12/2019	unid.	1,00	R\$ 924,15	R\$ 1.168,40	R\$ 1.168,40
1.4.2	SINAPI	91320	Kit de porta de madeira para pintura, semi-oca (leve ou média), padrão popular, 80x210cm, espessura de 3,5cm, itens inclusos: dobradiças, montagem e instalação do batente, sem fechadura - fornecimento e instalação. AF 12/2019	unid.	2,00	R\$ 956,52	R\$ 1.209,33	R\$ 2.418,66
1.4.3	SINAPI	90801	Batente para porta de madeira, padrão médio - fornecimento e montagem. AF 12/2019	unid.	1,00	R\$ 438,70	R\$ 554,65	R\$ 554,65
1.4.4	SINAPI	91338	Porta de alumínio de abrir com lambri, com guarnição, fixação com parafusos - fornecimento e instalação. AF 12/2019	m²	3,36	R\$ 1.192,43	R\$ 1.507,59	R\$ 5.065,50
1.4.5	SINAPI	94569	Janela de alumínio tipo maxim-ar, com vidros, batente e ferragens. Exclusive alizar, acabamento e contramarco. Fornecimento e instalação. AF 12/2019	m²	0,24	R\$ 793,00	R\$ 1.002,59	R\$ 240,62
1.4.6	SINAPI-I	44054	Janela veneziana de correr, em alumínio perfil 25, 100x120cm (AxL), 3fls (2 venezianas e 1 vidro), sem bandeira, acabamento branco ou brilhante, batente de 8 a 9cm, com vidro 4mm, sem guarnição/alizar	unid.	2,00	R\$ 663,63	R\$ 839,03	R\$ 1.678,05
1.4.7	SINAPI	94570	Janela de alumínio de correr com 2 folhas para vidros, com vidros, batente, acabamento com acetato ou brilhante e ferragens. Exclusive alizar e contramarco. Fornecimento e instalação. AF 12/2019	m²	2,40	R\$ 414,88	R\$ 524,53	R\$ 1.258,88
1.4.8	SINAPI	99862	Gradil em alumínio fixado em vãos de janelas, formado por tubos de 3/4". AF 04/2019	m²	2,40	R\$ 603,85	R\$ 763,45	R\$ 1.832,27
1.4.9	SINAPI	94590	Contramarco de alumínio, fixação com parafuso - fornecimento e instalação. AF 12/2019	m	19,60	R\$ 19,81	R\$ 25,05	R\$ 490,90
Sub total item 1.4								R\$ 14.707,93
1.5			REVESTIMENTOS					
1.5.1	SINAPI	88497	Emassamento com massa látex, aplicação em parede, duas demãos, lixamento manual. AF 04/2023	m²	102,07	R\$ 17,91	R\$ 22,64	R\$ 2.311,14
1.5.2	SINAPI	88496	Emassamento com massa látex, aplicação em teto, duas demãos, lixamento manual. AF 04/2023	m²	56,00	R\$ 29,92	R\$ 37,83	R\$ 2.118,36
1.5.2	SINAPI	93391	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35cm aplicada em ambientes de área maior que 10m². AF 02/2023 PE	m²	37,53	R\$ 41,73	R\$ 52,76	R\$ 1.980,05
1.5.3	SINAPI	89170	Revestimento cerâmico para paredes internas, meia ou parede inteira, placas tipo esmaltada extra de 20x20cm, para edificações habitacionais unifamiliar (casas) e edificações públicas padrão. AF 11/2014	m²	5,63	R\$ 58,18	R\$ 73,56	R\$ 413,76
Sub total item 1.5								R\$ 6.823,32

ITEM	FONTE	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário (R\$)	Custo Unitário c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
1.6			PINTURA					
1.6.1	SINAPI	102193	Lixamento de madeira para aplicação de fundo ou pintura. AF 01/2021	m²	9,66	R\$ 1,99	R\$ 2,52	R\$ 24,30
1.6.1	SINAPI	102197	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. AF 01/2021	m²	9,66	R\$ 31,80	R\$ 40,20	R\$ 388,38
1.6.1	SINAPI	102230	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 3 demãos. AF 01/2021	m²	9,66	R\$ 22,46	R\$ 28,40	R\$ 274,31
1.6.2	SINAPI	88415	Aplicação manual de fundo selador acrílico em paredes externas de casas. AF 06/2014	m²	67,20	R\$ 2,97	R\$ 3,75	R\$ 252,33
1.6.3	SINAPI	95305	Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. AF 04/2023	m²	67,20	R\$ 13,38	R\$ 16,92	R\$ 1.136,78
1.6.4	SINAPI	88489	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. AF 04/2023	m²	102,07	R\$ 12,52	R\$ 15,83	R\$ 1.615,61
1.6.5	SINAPI	88488	Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. AF 04/2023	m²	56,00	R\$ 14,52	R\$ 18,36	R\$ 1.028,03
Subtotal item 1.6								R\$ 4.719,73
1.7			LOUÇAS E METAIS					
1.7.1	SINAPI	86931	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca, incluso engate flexível em plástico branco, 1/2 x 40cm - fornecimento e instalação. AF 01/2020	unid.	1,00	R\$ 503,58	R\$ 636,68	R\$ 636,68
1.7.2	SINAPI	86943	Lavatório louça branca suspenso, 29,5x39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão flexível em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação. AF_01/2020	unid.	1,00	R\$ 298,98	R\$ 378,00	R\$ 378,00
1.7.3	SINAPI	100860	Chuveiro elétrico comum corpo plástico, tipo ducha, fornecimento e instalação. AF 01/2020	unid.	1,00	R\$ 88,67	R\$ 112,11	R\$ 112,11
Subtotal item 1.7								R\$ 1.126,78
1.8			INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA					
1.8.1	SINAPI	89970	Kit de registro de pressão bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. AF 12/2014	unid.	1,00	R\$ 52,29	R\$ 66,11	R\$ 66,11
1.8.2	SINAPI	89972	Kit de registro de gaveta bruto de latão 3/4", inclusive conexões, roscável, instalado em ramal de água fria - fornecimento e instalação. AF 12/2014	unid.	2,00	R\$ 59,85	R\$ 75,67	R\$ 151,34
1.8.3	SINAPI	95635	Kit cavalete para medição de água - entrada principal, em PVC soldável DN 25 (3/4") - fornecimento e instalação (exclusivo hidrômetro). AF 11/2016	unid.	1,00	R\$ 247,23	R\$ 312,57	R\$ 312,57
1.8.4	SINAPI	95675	Hidrômetro DN 25 (3/4"), 5,0 m³/h - fornecimento e instalação. AF 11/2016	unid.	1,00	R\$ 240,42	R\$ 303,96	R\$ 303,96
Sub total item 1.8								R\$ 833,98
1.9			INSTALAÇÕES DE ESGOTO					
1.9.1	SINAPI	98110	Caixa de gordura pequena (capacidade: 19L), circular, em PVC, diâmetro interno=0,3m. AF 12/2020	unid.	1,00	R\$ 409,37	R\$ 517,57	R\$ 517,57
1.9.2	SINAPI-I	39365	Filtro anaeróbico, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 1100 litros (NBR 13969)	unid.	1,00	R\$ 2.057,93	R\$ 2.601,84	R\$ 2.601,84
1.9.3	SINAPI-I	39361	Fossa séptica, sem filtro, para 4 a 7 contribuintes, cilíndrica, com tampa, em polietileno de alta densidade (PEAD), capacidade de 1825 litros (NBR 7229)	unid.	1,00	R\$ 1.853,23	R\$ 2.343,04	R\$ 2.343,04
1.9.4	SINAPI	97975	Poço de inspeção circular para esgoto, em concreto pré-moldado, diâmetro interno=0,60m, profundidade=1,40m, excluindo tampão. AF 12/2020 PA	unid.	1,00	R\$ 649,28	R\$ 820,88	R\$ 820,88
Sub total item 1.9								R\$ 6.283,33
1.10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
1.10.1	SINAPI	104479	Ponto elétrico de tomada de uso geral 2P + T (10A/250V) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra. AF 11/2022	unid.	14,00	R\$ 123,03	R\$ 155,55	R\$ 2.177,66
1.10.2	SINAPI	104477	Ponto elétrico de iluminação, com interruptor simples, em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra (sem luminária e lâmpada). AF 11/2022	unid.	7,00	R\$ 139,66	R\$ 176,57	R\$ 1.236,00

ITEM	FONTE	CÓDIGO SINAPI	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	Custo Unitário (R\$)	Custo Unitário c/ BDI (R\$)	Total (R\$)
1.10.3	SINAPI	104480	Ponto elétrico de tomada de uso específico 2P+T (20A/250V) em edifício residencial com eletroduto embutido sem necessidade de rasgos, incluso tomada, eletroduto, cabo e quebra. AF 11/2022	unid.	1,00	R\$ 140,03	R\$ 177,04	R\$ 177,04
1.10.4	SINAPI	104481	Ponto elétrico de tomada para chuveiro (20A/250V) em edifício residencial com eletroduto embutido em rasgos nas paredes, incluso tomada, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. AF 11/2022	unid.	1,00	R\$ 325,87	R\$ 412,00	R\$ 412,00
1.10.5	SINAPI	93654	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 16A - Fornecimento e instalação. AF 10/2020	unid.	1,00	R\$ 11,37	R\$ 14,38	R\$ 14,38
1.10.6	SINAPI	93656	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 25A - Fornecimento e instalação. AF 10/2020	unid.	1,00	R\$ 12,60	R\$ 15,93	R\$ 15,93
1.10.7	SINAPI	93657	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 32A - Fornecimento e instalação. AF 10/2020	unid.	1,00	R\$ 14,08	R\$ 17,80	R\$ 17,80
1.10.8	SINAPI	93659	Disjuntor monopolar tipo DIN, corrente nominal de 50A - Fornecimento e instalação. AF 10/2020	unid.	1,00	R\$ 23,10	R\$ 29,21	R\$ 29,21
1.10.9	SINAPI-I	39465	Dispositivo DPS classe II, 1 polo, tensão máxima de 175 V, corrente máxima de *20* Ka (tipo AC)	unid.	1,00	R\$ 59,62	R\$ 75,38	R\$ 75,38
1.10.10	SINAPI-I	39447	Dispositivo DR, 2 polos, sensibilidade de 30 MA, corrente de 63 A, tipo AC	unid.	1,00	R\$ 133,54	R\$ 168,83	R\$ 168,83
1.10.11	SINAPI	97610	Lâmpada compacta de LED 10W, base E27 - fornecimento e instalação. AF 02/2020	unid.	7,00	R\$ 16,03	R\$ 20,27	R\$ 141,87
1.10.12	SINAPI	101876	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação. AF 10/2020	unid.	1,00	R\$ 80,21	R\$ 101,41	R\$ 101,41
Subtotal item 1.10								R\$ 4.567,50

Custo total		R\$ 128.091,76
Valores referentes ao material		R\$ 96.068,82
Valores referentes a mão de obra		R\$ 32.022,94
Valor total 01 (uma) unidade		R\$ 128.091,76
Valor total 09 (nove) unidades		R\$ 1.152.825,85

Robson Luiz Daros
Eng. Civil CREA RS210204

Eduardo Picolotto
Prefeito Municipal

Água Santa, 10 de outubro de 2023

Cronograma Físico Financeiro

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PESO	30 DIAS		60 DIAS		TOTAL FINAL
		%	R\$	%	R\$	%	
1.1	Serviços iniciais e fundação	11,53	R\$ 14.764,16	100%	R\$ -		R\$ 14.764,16
1.2	Blocos pré-fabricados	37,34	R\$ 47.835,69	100%	R\$ -		R\$ 47.835,69
1.3	Cobertura	20,63	R\$ 26.429,33	100%	R\$ -		R\$ 26.429,33
1.4	Esquadrias	11,48	R\$ -	0%	R\$ 14.707,93	100%	R\$ 14.707,93
1.5	Revestimentos	5,33	R\$ -	0%	R\$ 6.823,32	100%	R\$ 6.823,32
1.6	Pintura	3,68	R\$ -	0%	R\$ 4.719,73	100%	R\$ 4.719,73
1.7	Louças e metais	0,88	R\$ -	0%	R\$ 1.126,78	100%	R\$ 1.126,78
1.8	Instalações de água fria	0,65	R\$ -	0%	R\$ 833,98	100%	R\$ 833,98
1.9	Instalações de esgoto	4,91	R\$ -	0%	R\$ 6.283,33	100%	R\$ 6.283,33
1.10	Instalações elétricas	3,57	R\$ -	0%	R\$ 4.567,50	100%	R\$ 4.567,50
TOTAL DA PARCELA		100,00	R\$	89.029,18	R\$	39.062,58	R\$ 128.091,76
TOTAL ACUMULADO			R\$	89.029,18	R\$	128.091,76	

 Robson Luiz Daros
 Eng. Civil CREA RS210204

 Eduardo Picolotto
 Prefeito Municipal

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMP.	001	Bloco Modelo A, medindo 3,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, com paredes de 10cm de espessura, vão para 2 portas externas, passagem para ligação dos dois blocos e 2 janelas, moldado para varanda, sala e cozinha, contendo eletrodutos embutidos, 10 caixas 4x2 para instalação elétrica e antena, tubulação de esgoto e água fria para pia de cozinha	unid.		18.745,48	19.265,06
SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	5,499	2.672,48	2.752,41
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8	203,69	207,42
SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	4	99,90	103,63
SINAPI	89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	8	89,95	92,89
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	4	325,20	328,14
COMP.	002	Bloco Modelo B, medindo 3,00 metros de largura por 7,00 metros de comprimento, com paredes de 10cm de espessura, vão para 3 portas internas, passagem para ligação dos dois blocos, 2 janelas nos dormitórios e 1 janela no banheiro, moldado para circulação, 2 dormitórios e 1 banheiro, contendo eletrodutos embutidos, 7 caixas 4x2 e 1 CD para instalação elétrica, possui tubulação de esgoto e água fria para pia de banheiro, vaso sanitário e chuveiro	unid.		19.090,23	19.620,12
SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	5,628	2.672,48	2.752,41
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	8	203,69	207,42
SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	4	99,90	103,63
SINAPI	89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	8	89,95	92,89
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	4	325,20	328,14
COMP.	003	Laje para cobertura Modelo A, medindo 3,50 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, com 10cm de espessura, contendo eletrodutos embutidos e 3 pontos para iluminação	unid.		8.201,68	8.438,82
SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,8	2.672,48	2.752,41
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1	203,69	207,42
SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1	99,90	103,63
SINAPI	89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	1	89,95	92,89
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	1	325,20	328,14
COMP.	004	Laje para cobertura Modelo B, medindo 3,50 metros de largura por 8,00 metros de comprimento, com 10cm de espessura, contendo eletrodutos embutidos e 4 pontos para iluminação	unid.		8.201,68	8.438,82
SINAPI	104487	COMPOSIÇÃO PARAMÉTRICA PARA EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR TÉRREA (CASA EM EMPREENDIMENTOS), FCK = 25 MPA. AF_11/2022	M3	2,8	2.672,48	2.752,41
SINAPI	89272	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	1	203,69	207,42
SINAPI	89273	GUINDASTE HIDRÁULICO AUTOPROPULIDO, COM LANÇA TELESCÓPICA 28,80 M, CAPACIDADE MÁXIMA 30 T, POTÊNCIA 97 KW, TRAÇÃO 4 X 4 - CHI DIURNO. AF_11/2014	CHI	1	99,90	103,63
SINAPI	89877	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHI DIURNO. AF_12/2014	CHI	1	89,95	92,89
SINAPI	89876	CAMINHÃO BASCULANTE 14 M3, COM CAVALO MECÂNICO DE CAPACIDADE MÁXIMA DE TRAÇÃO COMBINADO DE 36000 KG, POTÊNCIA 286 CV, INCLUSIVE SEMIREBOQUE COM CAÇAMBA METÁLICA - CHP DIURNO. AF_12/2014	CHP	1	325,20	328,14

10/10/2023

Data

 Responsável Técnico:
CREA/CAU:

 ROBSON LUIZ DAROS
CREA RS210204

0

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO	DESONERAÇÃO
Construção e Reforma de Edifícios	Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	3,00%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,97%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,14%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,40%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	26,43%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Local

terça-feira, 10 de outubro de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: ROBSON LUIZ DAROS
Título: ENG. CIVIL
CREA/CAU: CREA RS210204
ART/RRT: 12820966

Responsável Tomador
Nome: EDUARDO PICOLOTTO
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL